



LEI ORDINÁRIA Nº 2.519, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de junho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN o Dia Municipal do Missionário Cristão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Missionário Cristão, instituindo a data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica criado por esta Lei o Dia Municipal do Missionário Cristão, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de setembro, instituindo-se a respectiva data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Em comemoração ao Dia Municipal do Missionário Cristão, o Município de Parnamirim/RN, a critério da Administração, poderá promover, junto às Igrejas, ações alusivas à data, em homenagem às instituições cristãs que desenvolvem trabalhos de incentivo e apoio aos missionários, e a representantes do segmento evangélico que atuam direta e voluntariamente na organização de missões evangélicas, visando levar a palavra de Deus e a propagação do evangelho cristão para os mais diversos locais, dentro e fora do país, de modo a valorizar e reconhecer o trabalho social que vem sendo realizado em prol da causa cristã.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, respeitados os critérios da legislação em vigência.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4326 – PARNAMIRIM, RN, 14 DE JUNHO DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.519, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de junho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN o Dia Municipal do Missionário Cristão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Missionário Cristão, instituindo a data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica criado por esta Lei o Dia Municipal do Missionário Cristão, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de setembro, instituindo-se a respectiva data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Em comemoração ao Dia Municipal do Missionário Cristão, o Município de Parnamirim/RN, a critério da Administração, poderá promover, junto às Igrejas, ações alusivas à data, em homenagem às instituições cristãs que desenvolvem trabalhos de incentivo e apoio aos missionários, e a representantes do segmento evangélico que atuam direta e voluntariamente na organização de missões evangélicas, visando levar a palavra de Deus e a propagação do evangelho cristão para as mais diversas regiões, dentro e fora do país, de modo a valorizar

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, respeitados os critérios da legislação em vigência.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.520, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de junho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Institui a Corrida do Trabalhador no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Corrida do Trabalhador no Calendário de Eventos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Fica instituída a Corrida do Trabalhador no Calendário de Eventos do Município de Parnamirim/RN a ser realizada, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 3º. O Município de Parnamirim poderá apoiar, patrocinar ou realizar o evento que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito